

DIREITOS DOS AUTISTAS

Uma história contada

Adriana Godoy e Tatiana Takeda



Olá!

Preparamos essa publicação para você, que busca informação sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Queríamos fazer isso de um jeito diferente, lúdico e acessível a todos. Assim, pensamos em contar a história de vida de dois irmãos com autismo, vivendo no mundo real, enfrentando e superando dificuldades com o apoio de sua família. Você observará que, ao longo da narrativa, indicamos as principais normas brasileiras que estabelecem direitos para os cidadãos com TEA e que devem ser de conhecimento de toda a sociedade. Ao final da cartilha, listamos essas normas para que você as tenha sempre à mão e possa consultá-las sempre que quiser.

Venha participar com a gente dessa aventura!

Carol Felício
Instituto Jujuba



Quando a Tati Takeda e a Adriana Godoy me apresentaram o projeto da cartilha, de cara fiquei apaixonada! Sabia que era uma coisa necessária, pois é um tema de grande desconhecimento e falta de informação. E os materiais encontrados não são em uma linguagem acessível. Nossos filhos têm direitos e temos que colocá-los em prática. E não poderia haver melhores profissionais do que a Takeda e a Godoy para fazer essa cartilha. Esperamos que ela seja um guia para todas as famílias como nós. Ela vai orientar você sobre todas as leis e direitos dos autistas, do nascimento até a velhice. Nunca abra mão dos seus direitos! E sempre tenha uma vida muito feliz! Obrigada queridas amigas Tati Takeda e Adriana Godoy por esse incrível trabalho.

Tatiana Takeda
Direito & Inclusão



Primeiramente, agradeço à minha fonte de inspiração: meu filho Theo Luiz, criança que me ensina todos os dias que a vida deve ser desfrutada com simplicidade e busca incessante por Justiça Social. Meu muito obrigada à minha família, que me incentiva e dá suporte para que eu consiga estudar e ensinar. De coração, sou grata à minha parceira de ideia sobre a Cartilha, Adriana Godoy, e à nossa entusiasta Carol Felício. Agradeço aos colaboradores, amigos, leitores, seguidores, alunos, OAB/GO, IBDFAM/GO, PUC/GO, TCE/GO, Plataforma Ludovica e, em especial, aos queridos autistas e suas respectivas famílias: todo o meu respeito por vocês.

Adriana Godoy
Autismo Projeto Integrar

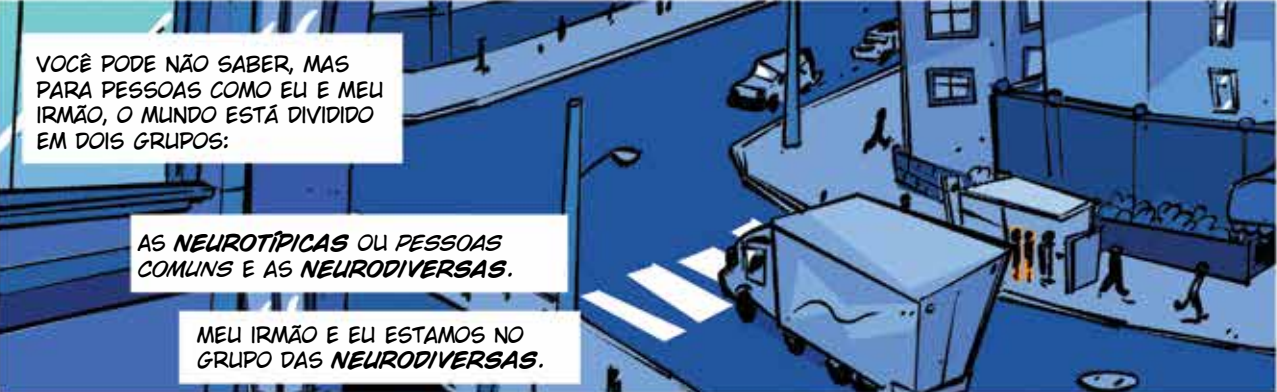


Quando a Tatiana me convidou para fazer esse trabalho com ela, eu senti uma alegria e força imensa. Sabia do desafio, mas vi a oportunidade de ajudar na orientação de milhares de famílias e pessoas autistas na validação de seus direitos. Ao construir a ideia dessa história, tinha a certeza que minha irmã Marcela escreveria um roteiro que contemplasse o que vivemos em nosso dia a dia. Ela já se alegrou muito comigo pelas conquistas do Victor, assim como já enxugou minhas lágrimas em momentos difíceis, principalmente, nos momentos em que os direitos do Victor foram violados. Histórias que se confundem com as de milhares de cidadãos autistas e suas famílias. Essa história é a história de dois irmãos, que através de seus desafios e na validação de seus direitos, foram conquistando sua cidadania e inclusão social. Essa história tem histórias de vidas e sonhos! Minha gratidão a Tati e Carol que confiaram a mim essa missão tão importante. Dedico esse trabalho às milhares de famílias do TEA, aos autistas e ao nosso maior tesouro, Victor de Godoy Gianvechio.





SER UM CIDADÃO NUMA CIDADE GRANDE, NO MUNDO, É UMA LUTA DIÁRIA, UM APRENDIZADO QUE NÃO ACABA **NUNCA**.



VOCÊ PODE NÃO SABER, MAS PARA PESSOAS COMO EU E MEU IRMÃO, O MUNDO ESTÁ DIVIDIDO EM DOIS GRUPOS:

AS **NEUROTÍPICAS** OU PESSOAS COMUNS E AS **NEURODIVERSAS**.

MEU IRMÃO E EU ESTAMOS NO GRUPO DAS **NEURODIVERSAS**.



NEURODIVERSA É O MESMO QUE **NEUROTÍFICO**. É PORQUE NÓS TEMOS **TEA**, OU **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**.

SE SER UM CIDADÃO NEUROTÍFICO JÁ É UM ENORME DESAFIO...



...VOCÊ NÃO FAZ IDEIA DOS DESAFIOS QUE UM CIDADÃO NEURODIVERSO PRECISA ENFRENTAR DIARIAMENTE!



O! EU SOU A TINA E ESSE É MEU IRMÃO BENTO.



NÓS VAMOS FALAR SOBRE CIDADANIA DA PESSOA COM **TEA**...



...E SOBRE COMO FAZER COCADA!





PRA QUANDO EU TINHA DOIS ANOS!

AINDA NÃO SE SABE COMO O AUTISMO ACONTECE... JÁ SABEMOS QUE AUTISMO É UM TRANSTORNO DE CAUSA GENÉTICA, NEUROBIOLÓGICA...



...MAS A VERDADE É QUE A ORIGEM DO AUTISMO AINDA É UM MISTÉRIO.

O DIAGNÓSTICO DO AUTISMO É **DIFÍCIL** E ENVOLVE PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINARES. MAS QUEM FECHA O LAUDO É O (A) PSQUIATRA OU NEUROLOGISTA.



TINA, MEU AMOR! OLHA PRA MAMÃE!

NÃO ADIANTA... EU JÁ TENTEI DE TODO JEITO...

ELA SIMPLESMENTE NÃO OLHA PRA NÓS...

ELA NÃO FALA, NÃO INTERAGE COM A GENTE NEM COM OUTRAS CRIANÇAS...

ISSO NÃO É NORMAL... TEM ALGUMA COISA **DIFERENTE** NELA...



PARECE TÃO FECHADA...

E ESSE DIAGNÓSTICO COMEÇA COM A OBSERVAÇÃO DO (A) PEDIATRA NO DESENVOLVIMENTO DO BEBÊ...



ISSO NÃO É NORMAL... TEM ALGUMA COISA DIFERENTE NELA... ELA NÃO FALA, NÃO INTERAGE COM A GENTE NEM COM OUTRAS CRIANÇAS, PARECE NÃO SE **INTERESSAR**...

...E DA CRIANÇA, JUNTAMENTE DA OBSERVAÇÃO DOS PAIS.



NÓS VAMOS TER QUE FAZER ALGUMAS AVALIAÇÕES. REALMENTE, O DESENVOLVIMENTO DA TINA NÃO ESTÁ EM COMPASSO COM A IDADE DELA...



PLEC PLEC

EU NÃO PODERIA DAR UM DIAGNÓSTICO, MAS TENHO UMA SUSPEITA...



VOCÊS JÁ OLIVARAM FALAR EM **AUTISMO**?



AQUELA FOI A PRIMEIRA VEZ QUE MINHA MÃE TINHA OUVIDO FALAR EM AUTISMO! EU TINHA DOIS ANOS E MEIO.

FOI MUITO DIFÍCIL PARA OS MEUS PAIS, MAS TAMBÉM FOI **MUITO** IMPORTANTE PARA ELES SABER QUE EU TENHO **TEA**.



MEU DIAGNÓSTICO DEFINITIVO VEIO DEPOIS DE ALGUNS ANOS, UM POUCO ANTES DE EU SER ALFABETIZADA.

EU SOU **ASPERGER**.



Carlos Peixoto
Cristina Silva
Cristina Siqueira
Cristina A. Souza
Dário Monteiro
Dalila Silva
Daniel F. Ferreira

POR CAUSA DA SUSPEITA DO MEU RISCO DE TEA OU "DIAGNÓSTICO PRE-COCE", EU PUDE RECEBER TRATAMENTO DESDE CEDO E ISSO FEZ **TODA** DIFERENÇA NA MINHA VIDA.

E AÍ??
PASSOU?!

PASSEI!!



O CORRETO DIAGNÓSTICO DO AUTISMO É COMPLEXO E PODE LEVAR MUITO TEMPO, POR ISSO O ACESSO AOS SERVIÇOS MÉDICOS É TÃO IMPORTANTE!

BENTO
SIQUEIRA?

AQUI!
VAMOS,
BENTO.

TODA PESSOA COM AUTISMO TEM **DIREITO À SERVIÇOS MÉDICOS** QUE GARANTAM O DIAGNÓSTICO E O **TRATAMENTO ESPECIALIZADO** ADEQUADO.







PRA FALAR SOBRE EDUCAÇÃO, QUERO LEVAR VOCÊS A OUTRA VIAGEM NO TEMPO. DESSA VEZ, PARA QUANDO BENTO ENTROU NA ESCOLA.

UM DOS MAIORES DESAFIOS DA VIDA DE UM CIDADÃO COM TEA É O ACESSO À EDUCAÇÃO NA ESCOLA REGULAR. É UMA LUTA DURA QUE EXIGE UM FORTE POSICIONAMENTO DOS PAIS.

DESCULPE, SENHORA, MAS NÃO PODEMOS ACEITAR A MATRÍCULA DO BENTO... NÃO TEMOS SALA PARA ALUNOS ESPECIAIS AQUI...

E QUEM FALOU QUE MEU FILHO NÃO PODE ASSISTIR AULAS COM O RESTO DA SUA TURMA?



ACHO QUE VOCÊ NÃO ENTENDEU... MEU FILHO TEM **DIREITO À MATRÍCULA** NESTA OU EM QUALQUER ESCOLA DE NOSSA ESCOLHA...

EU TRABALHO NESTA ESCOLA HÁ ANOS E SEI QUE ELE VAI PRECISAR DE UM ACOMPANHANTE DE APOIO, DE CURRÍCULO ADAPTADO... A GENTE NÃO TEM ISSO AQUI!

ENTÃO A **OBRIGAÇÃO** DE VOCÊS É **CONTRATAR UM PROFISSIONAL DE APOIO E PRODUIR UM MATERIAL ADAPTADO**. EDUCAR É O OBJETIVO DE UMA ESCOLA E O MEU FILHO TEM DIREITO À EDUCAÇÃO TANTO QUANTO QUALQUER OUTRO ALUNO DAQUI.

LIMA VEZ ELA PRECISOU LEVAR O CASO À DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO. EM OUTRA, CHEGOU A IR AO CONSELHO DE EDUCAÇÃO.

E O BENTO TEM QUE FREQUENTAR AS AULAS JUNTO COM A TURMA. A INCLUSÃO ESCOLAR É DIREITO DELE E É IMPORTANTE NA SUA FORMAÇÃO.



MINHA MÃE JÁ TINHA ENFRENTADO COMIGO TODO TIPO DE DIFICULDADE. MAS ELA NUNCA DESISTIU DE FAZER VALEREM OS MEUS DIREITOS.

MAS NO FINAL, AS COISAS SEMPRE DAVAM CERTO! E VER O BENTO EVOLUIR...



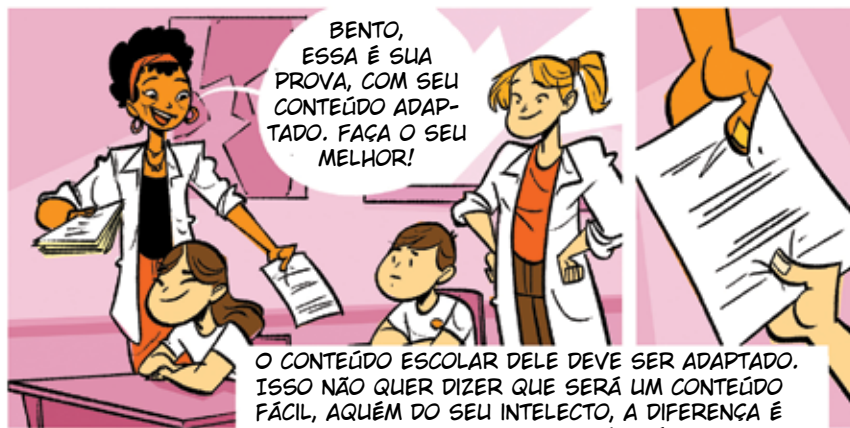
... ERA A COISA MAIS EMOCIONANTE DO MUNDO!



BOM, ESPERO
QUE VOCÊS TENHAM
ESTUDADO!
ESSA PROVA É
A PRIMEIRA NOTA NO
BIMESTRE!



O ALUNO AUTISTA TEM QUE ESTAR
NA SALA DE AULA COM TODOS OS
SEUS COLEGAS. A ESCOLA DEVE
PROCURAR ESTRATÉGIAS CONJUN-
TAS À COMUNIDADE ESCOLAR PARA
GARANTIR ISSO.



O CONTEÚDO ESCOLAR DELE DEVE SER ADAPTADO. ISSO NÃO QUER DIZER QUE SERÁ UM CONTEÚDO FÁCIL, AQUEM DO SEU INTELLECTO, A DIFERENÇA É A FORMA COM QUE ESSE CONTEÚDO É PASSADO.



MUITO
DIFÍCIL!

A GENTE
ESTUDOU ISSO
TUDO!

VOCÊ
CONSEGUE,
BENTO!

A VERDADE É QUE,
ESSE CONTEÚDO
DEVER SER RIGORO-
SAMENTE TRABALHA-
DO PARA GARANTIR
A **REAL EVOLUÇÃO
ESCOLAR** DO ALUNO
COM TEA.



VOCÊS
TÊM UMA HORA
PRA FAZER A
PROVA!

BOA
SORTE A
TODOS!

SOMANDO PARTICIPAÇÃO EM SALA DE
AULA, ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO ES-
COLAR E ENVOLVIMENTO COM AS ATI-
VIDADES QUE A ESCOLA DESENVOLVER,
É QUE O ALUNO SERÁ PREPARADO DE
FATO PARA O FUTURO.



ACABEI,
PROFESSORA!

EXCELENTE,
BENTO!
OBRIGADA.

SE É ASSIM COM ALU-
NOS NEUROTÍPICOS.
POR QUE DEVERIA SER
DIFERENTE COM ALUNOS
NEURODIVERSOS?







OBRIGADA!



ASSIM COMO TODO CIDADÃO NEUROTÍPICO ALMEJA UMA VIDA COM SAÚDE, ESTUDO, CULTURA, LAZER E TRABALHO, **NÓS TAMBÉM ALMEJAMOS.**



ESSE LUGAR AQUI É MÁGICO!

OI, BRUNO!
OI CELSO!

OI, TINA!
OI, BENTO.

OI
NADA...



CHEGAMOS,
BENTO! VÁ SE
ARRUMAR.

HOJE
TEM
COCADA!

PRA SE DIVERTIR, O BENTO ADORA CINEMA! E QUANDO ELE GOSTA DE UM FILME, SEMPRE VÊ AQUELE FILME TRÊS VEZES...



AINDA BEM QUE EM NOSSA CIDADE A GENTE TEM DIREITO À **MEIA-ENTRADA!** MAS SE VOCÊ TEM O BENEFÍCIO DO BCP/LOAS ESSA É UMA GARANTIA FEDERAL.

MAS É AQUI, NESSE LUGAR, QUE ELE REALMENTE SE SENTE COMPLETO, FELIZ!





NAQUELE DIA, SEM SABER AINDA, MINHA MÃE DESPERTOU UMA VOCAÇÃO NO BENTO.



QUANDO A GENTE É CRIANÇA A VOCAÇÃO VEM COMO UMA BRINCADEIRA, UMA FORMA DE LAZER.

MAS QUANDO VOCÊ CRESCE, ESSA VOCAÇÃO PODE, MUITAS VEZES, SE TRANSFORMAR NO SEU TRABALHO, NA SUA PROFISSÃO!



A MAIOR PREOCUPAÇÃO DOS MEUS PAIS ERA QUE EU E O BENTO TIVÉSSEMOS UMA **VIDA ADULTA COM AUTONOMIA**. A MAIOR AUTONOMIA QUE A GENTE PUDESSE TER!



EU CONSEGUI CHEGAR À FACULDADE, ME FORMAR E HOJE TRABALHO NA MINHA ÁREA.



JÁ O BENTO... AH! O BENTO É COZINHEIRO!



E A ESPECIALIDADE DELE É COCADA!



O DIREITO AO TRABALHO PARA O CIDADÃO COM TEA É GARANTIDO PELA LEI BRASILEIRA.

EXISTE UMA **LEI DE COTAS** PARA A INICIATIVA PRIVADA E O **DIREITO À INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**.





A LEI TAMBÉM GARANTE A **INCLUSÃO** DA PESSOA COM TEA NO AMBIENTE DE TRABALHO, NA FORMA DE **COLOCAÇÃO COMPETITIVA** E COM **IGUALDADE DE OPORTUNIDADE** JUNTO AOS SEUS COLEGAS.



CO-ZI-NHAR,
BENTO!
COZINHAR!

O **DIREITO À APOSENTADORIA** TAMBÉM FAZ PARTE DOS DIREITOS QUE GARANTEM A **INCLUSÃO** DO CIDADÃO COM TEA NO MUNDO DO TRABALHO!



ALIÁS, **INCLUSÃO** É UMA PALAVRA QUE VAI **NORTEAR** A NOSSA VIDA.

CO-ZI-NHAR...



A SOCIEDADE E O PODER PÚBLICO TÊM QUE ENTENDER QUE **INCLUIR** SIGNIFICA **ACOLHER SEM DISCRIMINAÇÃO** E **ADEQUAR O MEIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA** E NÃO O CONTRÁRIO!



LEMBRANDO QUE A **DISCRIMINAÇÃO** É CRIME.



TINA!
COCADA
PRONTA!

BENTO!
QUE DELÍCIA!



JAMAIS DEIXE DE EXIGIR ESSES DIREITOS. JAMAIS SE SINTA INTIMIDADO A NÃO EXIGIR. E SEJA SEMPRE FIRME SOBRE ELES.



ALGUMAS LEGISLAÇÕES SÃO **LOCAIS**, OU SEJA, **RESTRITAS A ALGUNS ESTADOS**. SEMPRE SE MANTENHA INFORMADO SOBRE OS DIREITOS FEDERAIS E ESTADUAIS.



MAS VAMOS CHEGAR LÁ.



O IMPORTANTE É VOCÊ ENTENDER QUE A COCADA DO BENTO TEM O MESMO VALOR DO MEU DIPLOMA UNIVERSITÁRIO!



QUE CADA UM DE NÓS, DO SEU JEITO, TEM CONDIÇÕES DE IR LONGE. DE TER AUTONOMIA. DE SER LIVRE!



O TEA NÃO NOS LIMITA. O TEA NOS TRANSCENDE!



- 18 Esta publicação foi construída com base na legislação brasileira. Na história, os trechos **em negrito** fazem referência ao conceito de inclusão e às normas indicadas nos 28 itens a seguir:

Conceito de inclusão

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (**Lei Federal nº 13.146/2015**), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegura o princípio da igualdade entre todos os cidadãos do País, sem distinção de qualquer natureza. Considera que a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, não podendo ser motivo para obstruir o exercício de seus direitos e liberdades fundamentais.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil em 2008, e promulgada em 2009, com equivalência de Emenda Constitucional, reconhece que a deficiência é um conceito em evolução e resulta da interação entre as pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem sua plena e efetiva participação na vida social, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas (**Preâmbulo – item E, do Decreto Federal nº 6.949/2009**).

Cabe ao Estado e à Sociedade, portanto, o dever de promover a inclusão, removendo quaisquer obstáculos estruturais e criando condições adequadas para o pleno acesso à vida social.

Direitos básicos do Cidadão

- 1. Direito à Certidão de Nascimento:** Lei Federal nº 9.534/1997 (**que dispõe sobre os serviços notariais e de registro e da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania**).
- 2. Direito aos serviços do SUS:** Artigo 17 da Lei Federal nº 13.146/2015 (**Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**).
- 3. Direito à Não discriminação:** Artigo 5º da Lei Federal nº 13.146/2015 (**citada no item 2**).

Direitos à Saúde

- 4. Direitos da Pessoa com TEA:** Artigo 196 da Constituição Federal; artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 12.764/2012 (**Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA**) e artigos 18 a 26 da Lei Federal nº 13.146/2015 (**Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**).
- 5. Direito ao Diagnóstico:** Artigo 3º, inciso III, alínea “a” e “e” da Lei Federal nº 12.764/2012 (**citada no item 4**), artigos 15 e 18, § 4º, inciso I, da Lei Federal 13.146/2015 (**citada no item 4**).
- 6. Direito ao Atendimento Prioritário:** Lei Federal nº 10.048/2000 (**que dispõe sobre a prioridade de atendimento a pessoas com deficiências, idosos, gestantes e outros públicos especificados**) e Artigo 9º, da Lei Federal nº 13.146/2015 (**citada no item 4**).
- 7. Acesso ao SUS pela pessoa com deficiência:** Artigo 18 da Lei Federal nº 13.146/2015 (**citada no item 4**).
- 8. Direito à Assistência Médica:** Artigo 8º, inciso IV, da Lei Federal nº 7.853/1989 (**que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, dentre outros aspectos**).
- 9. Direito de acesso aos Planos de Saúde:** Artigo 5º da Lei Federal nº 12.764/2012 (**citada no item 4**) e Artigo 14 da Lei Federal nº 9.656/1998 (**que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde**).
- 10. Direitos aos serviços e produtos ofertados por Planos de Saúde:** Artigos 20 e 23 da Lei Federal nº 13.146/2015 (**citada no item 4**).

Direitos à Educação

- 11. Direito à Educação Básica:** Artigos 208 e 209, inciso I, da **Constituição Federal**.
- 12. Direito à matrícula escolar:** Artigo 8º, inciso I, da Lei Federal nº 7.853/1989 (**que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, dentre outros aspectos**).
- 13. Direito ao Acompanhante de Apoio em sala de aula:** Parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 12.764/2012 (**Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA**) e artigo 28 da Lei Federal nº 13.146/2015 (**Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**).
- 14. Direito ao Currículo Adaptado:** Artigo 28 da Lei Federal nº 13.146/2015 (**citada no item 13**).
- 15. Direitos a Cotas nas Universidades Federais:** Lei Federal nº 13.409/2016 (**que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino**) e Lei Federal nº 12.711/2012 (**que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio**).

Direitos ao Trabalho

- 16. Lei de Cotas na Iniciativa Privada:** Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 (**que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social**).
- 17. Lei de Cotas na Administração Pública:** Decreto nº 9.508/2018 (**que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em**

processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta) e artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/1990 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

18. Direito à empregabilidade:

Artigos 34 e 35 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

19. Direito à jornada de trabalho

reduzida: Lei Federal nº 13.370/2016 (que dispõe sobre o direito à horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, revogando a exigência de compensação de horário) e artigo 98, § 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis federais). Em alguns Estados e Municípios há leis que garantem este direito para servidores estaduais e municipais.

Direitos ao Lazer

20. Direito à Meia-Entrada: Lei Federal nº 12.933/2013 (que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e outros públicos) e Decreto Federal nº 8.537/2015, que regulamenta tal lei.

Direitos ao Transporte

21. Reserva de vagas: Lei Federal nº 10.048/2000 (que dispõe sobre a prioridade de atendimento a pessoas com deficiências, idosos, gestantes e outros públicos especificados), Lei Federal nº 10.098/2000 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com

mobilidade reduzida), artigo 23 do Decreto Federal nº 5.296/2004 (que regulamenta essas duas leis) e Decreto Federal nº 9.404/2018.

22. Direito ao Passe-Livre: Lei Federal nº 8.899/1994 (que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual).

23. Desconto em passagens aéreas: Resolução nº 09/2007, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (que dispõe sobre o acesso ao transporte aéreo de passageiros que necessitam de assistência especial).

24. Isenção de Impostos na aquisição de veículos: Lei Federal nº 8.989/1995 (que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física).

Direitos à Autonomia

25. Direito à Acessibilidade: Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

26. Curatela e tomada de decisão apoiada: Lei Federal nº 13.146/2015 (citada no item 25).

Direitos à Assistência Social e à Previdência Social

27. Direito à Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada BPC): Artigo 203 da Constituição Federal de 1988 e artigo 20 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742/1993.

28. Direito à Previdência Social: Lei Complementar nº 142/2013 (que dispõe sobre a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

EXPEDIENTE

Autoria

Adriana Godoy e Tatiana Takeda
<http://autismoprojetointegrar.com.br/>
<https://tatianatakeda.com.br/>

Realização

JUJUBA Autismo
<http://www.juju.ba/>

Coordenação de produção

Autismo Projeto Integrar
<http://autismoprojetointegrar.com.br/>

Argumento e roteiro

Marcela Godoy
<https://www.marcelagodoy.com/>

Coordenação de roteiro

Adriana Godoy

Revisão de roteiro

Adriana Godoy e Tatiana Takeda

Ilustração

Ronaldo Barata
<http://www.virtualbarata.com/>

Apoio

Quanta Academia de Artes
<https://quantaacademia.com/>

Design Gráfico

Olhar Cidadão
<http://olharcidadao.com.br/>

Agradecimentos

JUJUBA AUTISMO, AUTISMO PROJETO INTEGRAR, DIREITO & INCLUSÃO, FADA, PLATAFORMA LUDOVICA, QUANTA ACADEMIA DE ARTE, OLHAR CIDADÃO, SPECIALISTERN.

Patrocínio

Selmi – Linha de Produtos Renata
<https://selmi.com.br/renata/>

1ª edição, abril 2019.
Todos os direitos reservados.
Proibida a reprodução sem autorização das autoras.

“Esperamos que esta cartilha seja um guia para todas as famílias como nós. Ela vai orientar você sobre todas as leis e direitos dos autistas, do nascimento até a velhice. Nunca abra mão dos seus direitos!”

Carol Felício

Instituto Jujuba

“Agradeço à minha fonte de inspiração: meu filho Theo Luiz, criança que me ensina todos os dias que a vida deve ser desfrutada com simplicidade e busca incessante por Justiça Social.”

Tatiana Takeda

Direito & Inclusão

“Essa é a história de dois irmãos que, através de seus desafios e na validação de seus direitos, foram conquistando sua cidadania e inclusão social. Essa história tem histórias de vidas e sonhos!”

Adriana Godoy

Autismo Projeto Integrar

Oferecimento:



Realização:



Produção:



Apoio:

